



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

### I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do vereador Homero Marques Filho, que dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Palmital, por meio da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado em 05/03/2025, sob nº 239, e lido no expediente da 03ª Sessão Ordinária.

Após análise jurídica da Procuradoria Jurídica, o Presidente da Câmara, determinou o envio do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente foi encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

### II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 11 de março de 2025.

**Cleber Biondi**  
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria do vereador Homero Marques Filho, que dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Palmital, por meio da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Cleber Biondi, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 17/2025.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 11 de março de 2025.

**Joaquim Ferreira Filho**  
Presidente

**Cleber Biondi**  
Relator

**Alessandro Rogério Alves Prado**  
Revisor

